

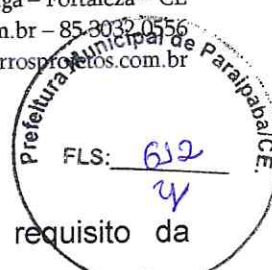
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍPABA-CE.

Ilustríssima Senhora, Edileuza de Albuquerque Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Paraibaba, Estado do Ceará.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005.2023 – Fase Proposta Técnica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA NO BAIRRO CACIMBÃO DOS TABOSAS E NO DISTRITO DE CAMBOAS E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES NO BAIRRO DE CACIMBÃO DOS TABOSAS E DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍPABA-CE.

A Empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI, Sediada em Fortaleza à Rua Tabelaão Joaquim Coelho, 622, Salas 04 E 05, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-261, inscrita no CNPJ 07.279.410/0001-62, **vem interpor à V.Sa. Recurso Administrativo** ao certame retrocitado, através do seu representante legal infra assinado o Sr. Cláudio José Queiroz Barros, devidamente qualificado no presente processo, tempestivamente, vem, **com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, inclusos incisos II e III, e parágrafos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do art. 109, da Lei nº 8666 / 93,** à presença de Vossa Senhoria, o que faz mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:



I – DA TEMPESTIVIDADE

De início, verifica-se que o recurso ora intentado preenche o requisito da tempestividade, pois o resultado da Análise da Proposta Técnica dos licitantes fora publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 08 de Maio de 2023, tendo o prazo iniciado no dia 09 de Maio de 2023, e encerrando-se em **15 de Maio de 2023**, conforme estabelece e determina a Lei 8.666/93 em seu artigo 109, inciso I-b.

No entanto, conforme **§ 5º do art. 109, da Lei nº 8666 / 93**, transcrito abaixo:

“...§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado ...”

E que, a Empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI solicitou em 09/05/2023 às 13:57hrs através de e-mail a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba (licitacao@paraipaba.ce.gov.br), a cópia scaneada da proposta da concorrente GEOPAC, condição esta **“Sine qua non”, dado vocábulo (indispensável, obrigatória, essencial, fundamental, imprescindível, imperativa, necessária, forçosa, requerida e outros) para que a empresa recorrente possa arguir as inconsistências da análise da douta Comissão de Licitação em seu recurso.**

E considerando, a RESPOSTA a solicitação da empresa recorrente JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIREL, quanto a cópia scaneada da empresa da GEOPAC deu-se em 11/05/2023;

Tempestivo, pois o presente recurso !

II – DOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A Carta Magna de 1988, no caput do artigo 37, consagra:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

O processo licitatório deve ser regido pelos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, da publicidade, do juízo objetivo, da obrigatoriedade da lei e outros correspondentes, se assim houver.

Entrando no mérito dos princípios da licitação, veremos à seguir um breve conceito dos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, da publicidade, do juízo objetivo, da obrigatoriedade da lei, expondo suas particularidades e minúcias.

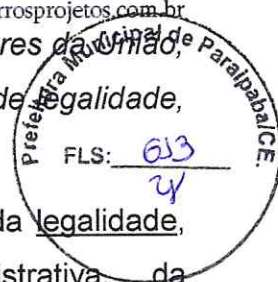
• **Princípio da Legalidade:** Sanciona que ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, a menos que seja previsto em lei. A Administração Pública deve ser exercida apenas em conformidade da lei. Seus atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas. Enquanto na administração particular se pode fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública é o contrário, só se pode fazer o que a lei impõe ou autoriza.

• **Princípio da Isonomia (Igualdade):** Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

• **Princípio da Impessoalidade:** Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.

• **Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa:** Pelo princípio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o cumprimento da estrita legalidade, ele deverá respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, pois a moralidade constitui pressuposto de validade de todo ato administrativo praticado.

• **Princípio da Publicidade:** Na Publicidade, o gerenciamento deve ser feito de forma legal, não oculta. Trata-se da divulgação oficial do ato para o conhecimento público. De início, todo ato administrativo deve ser publicado, cabendo o sigilo somente em casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior da



Administração. A publicação dos assuntos é importante para a fiscalização, o que contribui para ambos os lados, tanto para o administrador quanto para o público.

• **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. **É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato.** O instrumento convocatório apresenta-se de duas formas: edital e convite. O primeiro é utilizado nas modalidades concorrência, pregão, concurso, tomada de preços e leilão. Já a segunda é a apenas utilizado na modalidade convite.

• **Princípio do Julgamento Objetivo:** Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. **Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.**

• **Princípio da Obrigatoriedade da Lei:** A presunção do conhecimento obrigatório da lei foi uma construção legislativa com base no princípio da segurança jurídica, **princípio esse esculpido na Constituição Federal e com guarida no Estado Democrático de Direito. O parágrafo 3º do Decreto-Lei Nº 4657 de 1942 consolida o "Princípio da Obrigatoriedade da Lei":**

"Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece."

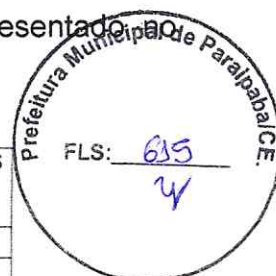
Extrai-se que, depois de publicada, a lei passa a ser obrigatória para toda a coletividade, e ninguém poderá furtar-se de seu cumprimento mesmo sob a alegação de erro ou ignorância, ou seja, mesmo sob a alegação de desconhecimento da lei.

III – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento desta Comissão de Licitação do município de Paracuru para o certame licitatório susografado, a recorrente e outra licitante, dele vieram participar.

Sucedo que, após a análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou pelo julgamento, explicitado em Ata, apresentado no quadro abaixo.

CRITÉRIO	GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
A.1 – Tempo de experiência	5	5
A.2 – Experiência com serviços similares	10	10
B – Conhecimento do problema	10	6
C – Plano de trabalho	25	20
D - Metodologias	20	20
E – Equipe Técnica	30	30
<i>total</i>	100	91



Registra-se que:

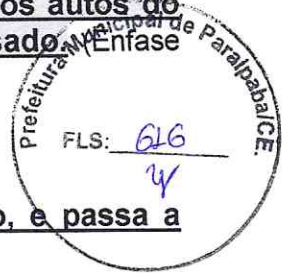
- 1) Embora esta recorrente não tenha comparecido a sessão de abertura da proposta técnica a mesma compareceu, em data posterior, a comissão de licitação e solicitou analisar a proposta técnica da empresa concorrente Geopac Engenharia e Consultoria Ltda, procedendo a uma análise minuciosa da Proposta Técnica e rubricando todas as suas páginas.
- 2) O julgamento da Proposta Técnica fora publicado no “Diário Oficial do Estado do Ceará” em 08/05/2023. (Ver Anexo 04)
- 3) A recorrente JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI através de e-mail solicitou a Comissão de Licitação a cópia scaneada da empresa Geopac para transcrever trechos da proposta na argumentação deste recurso, esclarendo todos os pontos arguidos, em 09/05/2023. (Ver Anexo 01)

Ora, o parágrafo § 5º do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, assim estabelece:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

[...]

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado (ênfase que se acresce)



Não obstante, a empresa recorrente, interpõe o presente recurso, e passa a analisar e contrapor o julgamento da Proposta Técnica.

IV – DA CONTRAPOSIÇÃO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

De proêmio, cabe registrar que o edital estabelece 06 (seis) critérios de julgamento, quais sejam:

CRITÉRIO
A.1 – Tempo de experiência
A.2 – Experiência com serviços similares
B – Conhecimento do problema
C – Plano de trabalho
D - Metodologias
E – Equipe Técnica
total

O parecer de Avaliação Técnica trás de início o seguinte texto:



Prefeitura de
Paraipaba

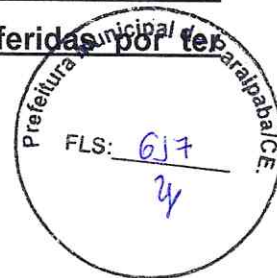


Os itens, TEMPO DE EXPERIÊNCIA, METODOLOGIA e EQUIPE TÉCNICA, Avaliados segundo critérios de edital, resultaram em nota máxima para ambas as empresas. As notas são justificadas pelo caráter objetivo no caso do TEMPO DE EXPERIÊNCIA, e pela boa apresentação de ambas as propostas em METODOLOGIA e EQUIPE TÉCNICA.

CONTRAPOSIÇÃO 1 – Do Critério Metodologia:

O texto acima extraído da “Avaliação da Proposta Técnica considera como de caráter objetivo, e por tal motivo NÃO justificou as pontuações aferidas por ter aplicado pontuação máxima a ambas licitantes, nos seguintes critérios:

- Tempo de Experiência;
- Metodologias;
- Equipe Técnica



Logo vê-se o referido parecer NÃO TER DOMÍNIO E CONHECIMENTO sobre as disciplinas acima retrocitadas, pelo que segue.

As disciplinas de Tempo de Experiência e Equipe Técnica, estas sim, são de caráter objetivo, tanto que o edital de licitação estabelece seu critério de pontuação, conforme abaixo:

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “Nº 02”

O julgamento das Propostas Técnicas será realizado a partir dos critérios de pontuação discriminados nas alíneas seguintes, que totalizam o máximo de 100 (cem) pontos, e que estão baseados nas especificações definidas no item 5.3 deste Edital:

Experiência e Capacitação da Empresa até 15 (quinze) pontos, sendo:

- a1) Tempo de experiência até 05 (cinco) pontos, sendo:
 - a.1.1) de 0 a 10 anos: 2,5 pontos;
 - a.1.2) acima de 10 anos – 5 pontos.
- a2) Experiência com serviços similares, com apresentação de no máximo 05 (cinco) atestados/certidões: sendo 02 (dois) ponto por atestado até o limite de 10 (dez) pontos;

- e) Equipe Técnica até 30 (trinta) pontos, sendo:
 - e.1) Tempo de experiência do Coordenador Geral (até 20 pontos), na seguinte forma:
 - e.1.1) engenheiro master (20 anos de experiência): 20 (vinte) pontos
 - e.1.2) engenheiro sênior (15 anos de experiência): 15 (quinze) pontos;
 - e.2) elaboração de projeto, sendo:
 - e.2.1) Elaboração de projeto de SAA - Sistema de Abastecimento de Água, confirmado em Atestado: 05 (cinco) pontos por projeto, até o limite de 05 (cinco) pontos;
 - e.3) Elaboração de Projeto de SES - Sistema de Esgotamento Sanitário, confirmado em Atestado: 05 (cinco) pontos por projeto, até o limite de 05 (cinco) pontos;

Entretanto, a disciplina de “Metodologias”, NADA de caráter objetivo tem, pelo contrário, é subjetiva, e complementar a disciplina “Plano de Trabalho”, vamos a explicação.

Conforme é de conhecimento da “Engenharia Consultiva”, e aplicada em diversos organismos internacionais como: (BID - Banco Interamericano de

Desenvolvimento e **BIRD** - Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, e **nacionais** como: (**MDR** – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, **DNOCS** – Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, **CODEVASP** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, **SRH/CE** – Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará, **COGERH** – Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, **FUNASA** – Fundação Nacional de Saúde), sendo esta última **“FUNASA” o órgão coveniente dos Recursos Financeiros deste certame, tem-se que:**

- 1) **PLANO DE TRABALHO:** É um documento, como o próprio nome diz, de **planejamento**. Documento este que visa explicitar:
 - Quais as tarefas e atividades que precisarão ser realizadas para se obter o escopo do projeto;
 - Qual o encadeamento e programação das tarefas;
 - Qual dimensionamento das equipes, fluxogramas e organogramas de função para o desenvolvimento das tarefas.
- 2) **METODOLOGIAS:** É o documento, que estabelece quais as **metodologias gerais e as específicas** que deverão ser aplicadas para o **alcance do projeto** e para execução das tarefas definidas no plano de trabalho.



Ou seja, o nascedouro das Metodologias vem do Plano de Trabalho que define as tarefas à serem executadas.

Tanto é que o edital em seu item 5.3 alínea “f” estabelece:

5.3- A Proposta Técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- f) Metodologias, onde a licitante deverá demonstrar principalmente:
 - Metodologias gerais da proponente à serem empregadas no serviço proposto;
 - Metodologias específicas dos serviços escopo do projeto.

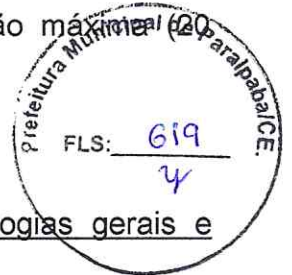
Ressalta-se do texto acima extraído do edital que as **metodologias específicas se referem a explicitar como serão executados os serviços escopo do projeto, o que não o fez a empresa GEOPAC**, conforme será arguido mais a frente.

Da mesma forma, nas metodologias gerais a empresa GEOPAC não as aborda, limitando-se a discorrer sobre reuniões e outros aspectos que em NADA guardam

consonância de metodologia. E ainda, confunde Metodologia com Métodos de Gestão, um absurdo!

A despeito disto, a comissão de licitação, restou por dar pontuação máxima (20 pontos), o que não se sustenta tal avaliação porque:

- Não é a Metodologia um critério de caráter objetivo;
- E porque a empresa Geopac, NÃO apresentou as metodologias gerais e específicas.



Desta forma, requer-se que a dita Comissão reanálise as Propostas Técnicas no foco das Metodologias, resguardando todos os princípios constitucionais e explicitando “ponto à ponto” seu julgamento neste critério “Metodologias”, vez que a empresa recorrente JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI apresentou suas Metodologias Gerais e Específicas de maneira clara, minuciosa e em harmonia com o Plano de Trabalho, das páginas 39 á 58 (19 páginas) abordando os seguintes pontos:

4.1 – METODOLOGIAS GERAIS

4.1.1 - Embasamento Conceitual do Projeto

- Sob a ótica da criação
- Sob a ótica do resultado
- Sob a ótica da qualidade
- Como processo estratégico
- Como processo operacional

4.1.2 - Enfoque Sócio-Ambiental

4.1.3 - Questões Básicas no Gerenciamento dos Trabalhos

4.1.4 – Sistema de Controle de Qualidade dos Serviços e Produtos

4.1.5 - Organização Geral para Execução dos Estudos

4.1.5.1 - Objetivos do Gerenciamento do Contrato para os Projetos Executivos

4.1.5.2 - Premissas Básicas para o Inter-relacionamento

4.2 – METODOLOGIAS ESPECÍFICAS

4.2.1 - ESTUDOS PRELIMINARES

4.2.1.1 - Coleta e análise dos dados disponíveis:

4.2.1.1.1 - Organização da Base Cartográfica Existente

4.2.1.1.2 - Reconhecimento de Campo

4.2.1.2 - Estabelecimento dos Critérios de Projeto Específicos para os Estudos

4.2.2 - ESTUDOS BÁSICOS

4.2.2.1 - Estudos Geológico-Geotécnicos

4.2.3 – ANTEPROJETO

4.2.4 - PROJETO EXECUTIVO

4.2.4.1 - Detalhamento da Alternativa Escolhida

4.2.4.2 - Remanejamento das Interferências

4.2.4.3 - Orçamentos

4.2.4.4 - Cronograma Físico para Execução das Obras

4.2.4.5 - Especificações Técnicas

4.2.4.6 - Elaboração do Relatório do Projeto Executivo

Enquanto, a empresa Geopac apresentou suas Metodologias Gerais e Específicas em aproximadas 0,5 páginas (meia página) cada uma respectivamente, sem guardar qualquer correlação com as tarefas do Plano de Trabalho da mesma, conforme demonstra abaixo “print” extraído da proposta Técnica da GEOPAC.



Print das Metodologias Gerais da GEOPAC (Meia página da página 55)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005.2023
PROPOSTA TÉCNICA

GEOPAC



5. METODOLOGIA

5.1 Metodologias Gerais

Neste trabalho estão sendo apresentados os procedimentos metodológicos qualitativos utilizados rotineiramente em projetos e serviços de engenharia. A seguir é apresentado alguns pontos básicos, que fazem parte da metodologia utilizada pela GEOPAC.

- a) Sempre serão realizadas reuniões com a contratante após cada Fase ou Etapa tendo em vista prestar esclarecimentos iniciais e expor as necessidades e prioridades;
- b) Durante a execução dos serviços, onde serão produzidos os serviços, estudos e projetos solicitados que se dará mediante a equipe técnica da contratante e recursos materiais, nesta serão sempre registrados o andamento dos trabalhos para apresentação em reuniões periódicas para eventuais decisões ou modificações de projetos e serviços, registrados em ata.
- c) A entrega dos serviços de Projeto compreenderá três fases: Estudos Básicos, Anteprojeto e Projeto Executivo devidamente detalhados, especificados e orçados onde os mesmos passarão por análise da contratante nos prazos estabelecidos, mediante condições estabelecidas no termo de referência. A fiscalização poderá exigir alterações dos projetos executivos antes do início da execução;
- d) Após a finalização dos serviços e projetos, toda documentação produzida será sistematizada e entregue à PREFEITURA, de forma a possibilitar uma avaliação e aprovação final.

Ressalta-se que os produtos de cada etapa serão encaminhados para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará o trabalho e poderá solicitar revisões. Estando o produto aprovado, a CONTRATANTE libera a execução da etapa subsequente.

5.2 Métodos de Gestão

A Metodologia de Trabalho apresentada a seguir visa demonstrar resumidamente a forma de trabalho da GEOPAC ENGENHARIA destacando o planejamento das atividades bem como o inter-

Print das Metodologias Específicas da GEOPAC (Meia página da página 58 e Um terço da página 59)



5.3 Metodologia Específica

Neste trabalho está sendo apresentado procedimentos metodológicos qualitativos utilizados rotineiramente em estudos e projetos de saneamento, que se baseia nas seguintes condições básicas, cronologicamente listadas a seguir para melhor compreensão:

- a) A reunião com a contratante (Prefeitura) e a liberação da Ordem de Serviço é o ponto inicial para o desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista prestar esclarecimentos iniciais e expor as necessidades e prioridades;
- b) Em seguida, consolida-se o Plano de Trabalho e realiza-se a visita prévia de campo, já que o conhecimento da realidade das localidades a serem atendidas é fundamental para se ter noção do tipo de trabalho a executar;
- c) Com as informações obtidas na visita técnica, procedem-se a análise dos levantamentos topográficos a serem apresentados pela Prefeitura, que são serviços preliminares essenciais a qualquer projeto de engenharia com esta magnitude e importância, sem os quais não se teria uma base fidedigna para projetar;
- d) São realizados, após a análise da topografia recebida da Prefeitura, os levantamentos acerca dos sistemas de esgotamento e sistema de abastecimento de água existentes, das interferências e dos futuros empreendimentos das localidades de projeto, o que auxilia na definição da planta base de trabalho. De posse destes, elabora-se o volume de Relatório Técnico de Topografia (RET);
- e) Também serão realizados na primeira fase os estudos geotécnicos nos locais onde há previsão de intervenções. De posse destes, elabora-se o volume de Relatório Técnico de Geotecnia (REG);
- f) A fim de selecionar a alternativa mais vantajosa e sustentável sob os aspectos técnico, econômico, social e ambiental, desenvolve-se o Anteprojeto. Constando, ainda, diagnóstico dos sistemas existentes; deverá ser elaborado um relatório consolidado de todos os estudos elaborados e alternativas adotadas.
- g) Definida a alternativa a ser desenvolvida, segue o desenvolvimento do Projeto Executivo, mais especificamente, dos projetos hidráulicos dos Sistemas, de arquitetura, urbanismo e paisagismo, de instalações prediais e de interferências com a elaboração de memoriais, dimensionamentos, peças gráficas, especificações técnicas e orçamento. Nesta fase também serão elaborados os projetos elétrico e estrutural, bem como apresentação de manual de operação e documentos consolidados;

TOMADA DE PREÇOS Nº 005.2023 PROPOSTA TÉCNICA

GEOPAC

- h) A entrega do projeto final é feita quando todos os itens foram finalizados, discutidos e aprovados pela Prefeitura.

Ressalta-se que o produto de cada etapa será encaminhado para a avaliação da Prefeitura, que analisará o trabalho e poderá solicitar revisões. Estando o produto aprovado, a Prefeitura libera a execução da etapa subsequente. Sendo assim, considerou-se, para as atividades mais significativas do cronograma, a precedência do tipo término-início.

Não podemos deixar que a Prefeitura deverá submeter a CAGECE os projetos preliminarmente ainda na fase de Anteprojeto para ciência e aprovação onde os sistemas forem gerenciados pela mesma, neste caso, Sistema de Esgotamento Sanitário de Lagoinha.

Assevera-se gritante a discrepância despercebida entre as duas propostas, na disciplina de Metodologias, mesmo que fosse analisada por um profissional iniciante e com mínimo conhecimento em “Gerenciamento de Projetos”. Razão pela qual se rebela a recorrente o fato de as duas empresas terem obtido a mesma pontuação.

Então pelo exposto acima, não cabe a comissão ausentar-se e explicar como a empresa Geopac pontuou na disciplina de metodologia, igual a empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI que apresentou Metodologias INFINITAMENTE SUPERIORES, DETALHADAS e COMPLETAS, e proceder a reanálise da disciplina do referido critério.

CONTRAPOSIÇÃO 2 – Do Critério Plano de Trabalho:



A princípio, cabe registrar que o parecer de Avaliação Técnica trás o seguinte texto:

Os itens referentes ao PLANO DE TRABALHO das propostas técnicas, que na proposta da empresa GEOPAC é denominado no índice 4 e na proposta da empresa JOTA BARROS índice 3 possuem disparidades de detalhamento e qualidade.

A proposta da empresa GEOPAC conta com excelente detalhamento de **cronograma de obra**, o mesmo item é insuficiente na proposta da empresa JOTA BARROS. Ademais, a proposta da empresa JOTA BARROS, em seu plano de trabalho, o item Dimensionamento das equipes possui descrição genérica e massiva, pouco objetiva ao projeto, sendo o mesmo item apresentado de maneira sucinta e esclarecedora na proposta da empresa GEOPAC.

O texto acima extraído da “Avaliação da Proposta Técnica”, em 2 parágrafos, avalia que na disciplina “Plano de Trabalho” a proposta da JOTA BARROS possui vícios em 3 (três) “aspectos”, quais sejam:

- **1º Aspecto** - Que a proposta da JOTA BARROS possui disparidades de detalhamento e qualidade;
- **2º Aspecto** - Que a empresa GEOPAC apresentou um excelente detalhamento do “Cronograma de Obras”, enquanto a empresa JOTA BARROS foi insuficiente neste aspecto;
- **3º Aspecto** - Que a empresa JOTA BARROS apresentou em seu Plano de Trabalho um “Dimensionamento de Equipes” com descrição genérica massiva

e pouco objetiva, enquanto a empresa GEOPAC apresentou um “Dimensionamento de Equipe” de maneira sucinta e esclarecedora.

Passamos agora a enfrentar as avaliações sob os seus 3 (três) aspectos respectivamente.

Contraposição 2.1 - Com o devido respeito, a empresa JOTA BARROS discorda da análise, pelos fatos que impõem-se por si, de maneira solar, vejamos:

A empresa JOTA BARROS apresentou seu plano de trabalho com todas as “FASES DE PROJETO”, das páginas 22 á 38 (16 páginas), perseguindo todos os serviços e tarefas minuciosamente detalhadas sem NENHUMA DISPARIDADE, com a itemização abaixo, e conforme pode ser comprovado pela douda comissão com a proposta protocolada.

3.0 – PLANO DE TRABALHO (INTRODUÇÃO)

3.1 - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

3.1.1 - A COORDENAÇÃO DO PROJETO

3.1.2 - RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

3.1.3 - ROTEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

3.1.3.1 - Fases dos Trabalhos

3.1.3.1.1 - Fase A: Estudos Básicos

- Fase A1 - Relatório de Estudos Topográficos

- Fase A2 - Relatório de Estudos Geotécnicos

3.1.3.1.2 - Fase B: Anteprojeto

3.1.3.1.3 - Fase C: O Projeto Executivo

- Fase C1 - Dimensionamento, Detalhamento das Obras e Planilhas Orçamentárias

- Fase C2 - Edição dos Relatórios Finais

3.1.3.2 – Prazos para Realização dos Trabalhos

3.1.3.3 – Organização dos Estudos

- Tabela de Organização dos Estudos x Produtos x Diretrizes

- Fluxograma das Fases de Projeto

3.1.4 - PLANO DE EDIÇÃO DOS TRABALHOS

3.1.4.1 - Fase A – ESTUDOS BÁSICOS

- Volume A1 - Relatório Técnico de Estudos Topográficos (RET)

- Volume A2 - Relatório Técnico de Estudos Geotécnicos (REG)

3.1.4.2 - Fase B - ANTEPROJETO.



- Volume B1 - Relatório de Concepção Geral da Obra e Anteprojeto

3.1.4.3 - Fase C – O PROJETO EXECUTIVO

- Volume C1 - Dimensionamento, Detalhamento das Obras e Planilhas Orçamentárias

3.1.5 - EDIÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS.

3.2 - DEFINIÇÃO DAS TAREFAS

- Organograma de função

3.3 - DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES

3.3.1 - Estudos Básicos

3.3.1.1 - Coleta e Análise dos dados disponíveis

3.3.1.2 - Estabelecimento dos critérios de projeto específicos para os estudos

3.3.1.3 - Estudos Geológicos e Geotécnicos

3.3.1.4 - Elaboração do Relatório dos Estudos Básicos

- Cronograma de função para FASE A – “Estudos Básicos”

3.3.2 – Anteprojeto

3.3.2.1 - Elaboração do Relatório do Anteprojeto

- Cronograma de função para FASE B – “Anteprojeto”

3.3.3 - Projeto Executivo

3.3.3.1 - Proposição e Concepção de Alternativas

3.3.3.2 - Remanejamento das Interferências

3.3.3.3 - Dimensionamento das estruturas (estudo das obras de infra-estrutura e apoio; e dimensionamento dos equipamentos hidromecânicos).

3.3.3.4 - Cronograma Físico para Execução das Obras

3.3.3.5 - Orçamento

3.3.3.6 - Elaboração do Relatório do Projeto Executivo

3.3.3.7 - Especificações Técnicas

3.3.3.8 - Impressão Final em volumes e em CD-Rom

- Volume C - Dimensionamento, Detalhamento das Obras e Planilhas Orçamentárias

- Cronograma de função para FASE C – “Projeto Executivo”



Com efeito, pelo acima exposto, a comissão equivocou-se na avaliação deste 1º aspecto, visto que uma reanálise da proposta irá corroborar com a Contraposição 2.1 apresentada.

Contraposição 2.2 - Com o devido respeito, a empresa JOTA BARROS discorda da análise, pelos fatos que impõem-se por si, de maneira solar, vejamos:

Alega o relatório de Avaliação das Propostas Técnicas que a empresa GEOPAC apresentou um excelente detalhamento do “Cronograma de Obras”, enquanto a empresa JOTA BARROS foi insuficiente neste aspecto.

Primeiro, quadra destacar as exigências estabelecidas pelo edital, reproduzidas abaixo:

- “Print” do Edital em seu item 5.3 (alínea “e”)

5.3- A Proposta Técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Apresentação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com identificação da licitante;
- b) Índice com paginação das principais divisões e itens abordados;
- c) Experiência e Capacitação da proponente, demonstrada através de descrição de sua experiência geral e estrutura técnico/administrativa, instalações e meios físicos. A experiência específica deverá ser demonstrada através da listagem de atestados técnicos de serviços já realizados de natureza similar ao objeto da licitação, emitidos no nome da empresa (mantida a mesma exigência definida no item 4.2.4.2) ou de sócio que seja também responsável técnico da empresa (somente no caso de sociedades limitadas).
- d) Conhecimento do Problema, onde a licitante deverá demonstrar integral compreensão dos serviços a serem elaborados, de forma objetiva, criativa e ilustrativa. Pouca relevância será dada à reapresentação de informações e dados amplamente publicados e conhecidos, devendo ser dada ênfase à análise dos aspectos mais importantes do empreendimento e à abordagem de soluções e alternativas para sua finalização e operacionalidade;
- e) Plano de Trabalho, onde a licitante deverá demonstrar principalmente:
 - A clara compreensão e domínio do conjunto de tarefas que serão necessárias executar, seu encadeamento e, também, relacionamento com os aspectos importantes identificados nas análises desenvolvidas no Conhecimento do Problema;
 - A racionalidade na programação da execução das tarefas a realizar, expressa através de definição de tarefas, dimensionamento das equipes, fluxogramas e organogramas de função.

Tratando da disciplina de Plano de Trabalho a alínea “e” do item 5.3, faz referência ao dimensionamento das equipes, seus fluxogramas e organogramas de função.

Da mesma forma, o edital em seu item 8.0 – “B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS”, alínea “C.1” estabelece julgamento de pontuação por apresentação de Cronograma de Função, e NÃO por Cronograma de Obra:

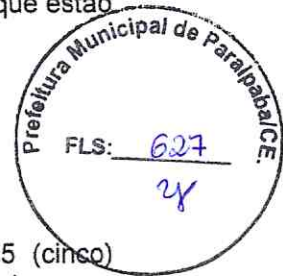


B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “Nº 02”

O julgamento das Propostas Técnicas será realizado a partir dos critérios de pontuação discriminados nas alíneas seguintes, que totalizam o máximo de 100 (cem) pontos, e que estão baseados nas especificações definidas no item 5.3 deste Edital:

Experiência e Capacitação da Empresa até 15 (quinze) pontos, sendo:

- a1) Tempo de experiência até 05 (cinco) pontos, sendo:
 - a.1.1) de 0 a 10 anos: 2,5 pontos;
 - a.1.2) acima de 10 anos – 5 pontos.
- a2) Experiência com serviços similares, com apresentação de no máximo 05 (cinco) atestados/certidões: sendo 02 (dois) ponto por atestado até o limite de 10 (dez) pontos;
- b) Conhecimento do Problema até 10 (dez) pontos, sendo:
 - b.1) Conhecimento do Empreendimento e do Projeto: até 10 (dez) pontos;
- c) Plano de Trabalho até 25 (vinte e cinco) pontos, sendo:
 - c.1) Plano de Trabalho Detalhado com Definição das tarefas, fluxogramas, cronogramas e organogramas de função: até 25 (vinte e cinco) pontos;



Ok, vamos explicar:

Cronograma de Obra: Versa sobre a entrega dos Produtos em função do tempo e do valor de cada produto, e é exigido na PROPOSTA DE PREÇOS.

Cronograma de Função: Versa sobre o tempo que cada profissional, na sua devida função, leva para entregar cada produto.

Ocorre que a empresa GEOPAC, talvez por não ter domínio da disciplina, confundiu-se e entregou na Proposta Técnica “Cronograma de Obra” e não o “Cronograma de Função” exigido pelo edital, fato este que induziu a douta comissão a se equivocar na avaliação deste critério e a pontuação aplicada para as empresas.

Destarte, a empresa **JOTA BARROS** **cumpriu a exigência do edital apresentando seus “Cronogramas de Função” por cada “Fase” de produto á ser entregue,** reproduzimos abaixo, extraídos da nossa proposta:

CRONOGRAMA DE FUNÇÃO PARA FASE A – “ESTUDOS PRELIMINARES – JOTA BARROS”

A equipe prevista para esta **FASE A “Estudos Básicos”** de serviços é a que segue:

Equipe Técnica Prevista – FASE A - ESTUDOS PRELIMINARES			
Profissionais	Quant. (mês)	Período (em mês)	Total de Dias
Coordenador	01	0,33	9,90
Engenheiro Pleno	01	0,50	15,00
Geólogo	01	0,85	25,50
Laboratorista de Solos	01	0,85	25,50
Desenhista/Cadista	01	0,85	25,50
Auxiliar de Laboratório	02	1,70	51,00
Auxiliar de Campo	02	1,70	51,00
Auxiliar de Escritório/Digitador	01	0,85	25,50

CRONOGRAMA DE FUNÇÃO PARA FASE B – “ANTEPROJETO” – JOTA BARROS”

A equipe prevista para esta **FASE B “Anteprojeto”** de serviços é a que segue:

Equipe Técnica Prevista – FASE B – ESTUDOS BÁSICOS, VIABILIDADE E ANTEPROJETO			
Profissionais	Quant. (mês)	Período (em mês)	Total de Dias
Coordenador	01	0,70	21,00
Engenheiro Pleno	01	0,95	28,50
Engenheiro Hidromecânico	01	0,40	12,00
Desenhista Cadista	01	0,95	28,50
Auxiliar de Escritório/Digitador	01	0,95	28,50



CRONOGRAMA DE FUNÇÃO PARA FASE C – “PROJETO EXECUTIVO” – JOTA BARROS”

A equipe prevista para esta **FASE C “Projeto Executivo”** de serviços é a que segue:

Equipe Técnica Prevista – FASE C – PROJETO EXECUTIVO			
Profissionais	Quant.	Período (em dias)	Total de Dias
Coordenador	01	0,50	15,00
Engenheiro Civil Pleno	01	0,75	22,50
Desenhista Cadista	01	0,75	22,50
Auxiliar de Escritório/Digitador	01	0,75	22,50

Com efeito, pelo acima exposto, a comissão equivocou-se na avaliação deste 2º aspecto, visto que uma reanálise da proposta irá corroborar com a **Contraposição 2.2** apresentada.



Contraposição 2.3 - Com o devido respeito, a empresa JOTA BARROS discorda da análise, pelos fatos que impõem-se por si, de maneira solar, vejamos:

Alega o relatório de Avaliação das Propostas Técnicas que a empresa JOTA BARROS apresentou em seu Plano de Trabalho um “Dimensionamento de Equipes” com descrição genérica, massiva e pouco objetiva, enquanto a empresa GEOPAC apresentou um “Dimensionamento de Equipe” de maneira sucinta e esclarecedora.

Não é verdade!

Originalmente, cabe ressaltar que o orçamento do edital publicado trás nas suas colunas de quantidades a aferição de Homens x Mês necessárias para a execução do escopo de cada fase do projeto;

Neste mesmo sentido, o orçamento do edital estabelece quais profissionais devem ser envolvidos nas atividades / fases do escopo do projeto.

Vamos enfrentar!!!

A empresa recorrente JOTA BARROS dimensionou sua equipe de acordo com o orçamento do edital publicado e sumarizou os dados do dimensionamento nos Cronogramas de Função apresentados na **Contraposição 2.2**.

Senão, vejamos:

Primeiro, apresentamos abaixo os quadros extraídos dos 4 orçamentos do edital.



Convênio 930539/2022

Serviços de Consultoria Especializada para "Elaboração dos Estudos Básicos (Fase "A"); Anteprojeto (Fase "B") e Projeto Executivo (Fase "C") para Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA do bairro Cacimbão dos Tabosas e distrito de Camboas, no município de Paraipaba, no estado do Ceará" - CONVÊNIO 930539/2022



PLANILHA ORÇAMENTO DETALHADA DOS SERVIÇOS

TABELAS DE REFERÊNCIA	
SICRO (Jan. 22 - Consultoria)	
SICRO (Abr. 22 - Obras)	
SEINFRA 27.1 - Desonerada	

ITEM	CÓDIGOS	TABELAS DE REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE			PREÇOS (R\$)	
					(Quant. Homem)	(Mês)	(Total)	Tarifa (Preço) Unitária	Total
FASE A - ESTUDOS BÁSICOS									33.355,20
I	DESPESAS DIRETAS							17.039,19	
1.1	P8061	SICRO (Jan. 22)	Coordenador Geral	Mês	1,00	0,06	0,06	39.947,02	2.396,82
1.2	P8066	SICRO (Jan. 22)	Engº Civil Pleno	Mês	1,00	0,15	0,15	25.495,14	3.824,27
1.3	P8081	SICRO (Jan. 22)	Geólogo Pleno	Mês	1,00	0,20	0,20	25.885,29	5.177,06
1.4	P8098	SICRO (Jan. 22)	Laboratorista de Solos	Mês	1,00	0,20	0,20	4.802,86	960,57
1.5	P8848	SICRO (Abr. 22)	Desenhista Cadista	Mês	1,00	0,20	0,20	6.302,45	1.260,49
1.6	P8027	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Laboratório	Mês	2,00	0,20	0,40	3.602,13	1.440,85
1.7	P8025	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Campo	Mês	2,00	0,20	0,40	3.083,88	1.233,55
1.8	P8026	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Escritório/Digitador	Mês	1,00	0,20	0,20	3.727,89	745,58

Convênio 930537/2022

Serviços de Consultoria Especializada para "Elaboração dos Estudos Básicos (Fase "A"); Anteprojeto (Fase "B") e Projeto Executivo (Fase "C") para Implantação Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do bairro Cacimbão dos Tabosas, no município de Paraipaba, no estado do Ceará" - CONVÊNIO 930537/2022



PLANILHA ORÇAMENTO DETALHADA DOS SERVIÇOS

TABELAS DE REFERÊNCIA	
SICRO (Jan. 22 - Consultoria)	
SICRO (Abr. 22 - Obras)	
SEINFRA 27.1 - Desonerada	

ITEM	CÓDIGOS	TABELAS DE REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE			PREÇOS (R\$)	
					(Quant. Homem)	(Mês)	(Total)	Tarifa (Preço) Unitária	Total
FASE A - ESTUDOS BÁSICOS									54.763,20
I	DESPESAS DIRETAS							30.022,76	
1.1	P8061	SICRO (Jan. 22)	Coordenador Geral	Mês	1,00	0,15	0,15	39.947,02	5.992,05
1.2	P8066	SICRO (Jan. 22)	Engº Civil Pleno	Mês	1,00	0,20	0,20	25.495,14	5.099,03
1.3	P8081	SICRO (Jan. 22)	Geólogo Pleno	Mês	1,00	0,35	0,35	25.885,29	9.058,85
1.4	P8098	SICRO (Jan. 22)	Laboratorista de Solos	Mês	1,00	0,35	0,35	4.802,86	1.681,00
1.5	P8848	SICRO (Abr. 22)	Desenhista Cadista	Mês	1,00	0,35	0,35	6.302,45	2.205,86
1.6	P8027	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Laboratório	Mês	2,00	0,35	0,70	3.602,13	2.521,49
1.7	P8025	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Campo	Mês	2,00	0,35	0,70	3.083,88	2.158,72
1.8	P8026	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Escritório/Digitador	Mês	1,00	0,35	0,35	3.727,89	1.304,76

Convênio 930828/2022

Serviços de Consultoria Especializada para "Elaboração dos Estudos Básicos (Fase "A"); Anteprojeto (Fase "B") e Projeto Executivo (Fase "C") para Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do distrito de Laçoinha - 1ª Etapa, no município de Paraipaba, no estado do Ceará" - CONVÊNIO 930828/2022



PLANILHA ORÇAMENTO DETALHADA DOS SERVIÇOS

TABELAS DE REFERÊNCIA	
SICRO (Jan. 22 - Consultoria)	
SICRO (Abr. 22 - Obras)	
SEINFRA 27.1 - Desonerada	

ITEM	CÓDIGOS	TABELAS DE REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE			PREÇOS (R\$)	
					(Quant. Homem)	(Mês)	(Total)	Tarifa (Preço) Unitária	Total
FASE A - ESTUDOS BÁSICOS									18.311,89
I			DESPESAS DIRETAS						8.681,18
1.1	P8061	SICRO (Jan. 22)	Coordenador Geral	Mês	1,00	0,05	0,05	39.947,02	1.997,35
1.2	P8066	SICRO (Jan. 22)	Engº Civil Pleno	Mês	1,00	0,05	0,05	25.495,14	1.274,76
1.3	P8081	SICRO (Jan. 22)	Geólogo Pleno	Mês	1,00	0,10	0,10	25.885,29	2.588,53
1.4	P8098	SICRO (Jan. 22)	Laboratorista de Solos	Mês	1,00	0,10	0,10	4.802,66	480,26
1.5	P8648	SICRO (Abr. 22)	Desenhista Cadista	Mês	1,00	0,10	0,10	6.302,45	630,25
1.6	P8027	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Laboratório	Mês	2,00	0,10	0,20	3.602,13	720,43
1.7	P8025	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Campo	Mês	2,00	0,10	0,20	3.083,88	616,78
1.8	P8026	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Escritório/Digitador	Mês	1,00	0,10	0,10	3.727,89	372,79

Convênio 930830/2022

Serviços de Consultoria Especializada para "Elaboração dos Estudos Básicos (Fase "A"); Anteprojeto (Fase "B") e Projeto Executivo (Fase "C") para Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do distrito de Laçoinha - 2ª Etapa, no município de Paraipaba, no estado do Ceará" - CONVÊNIO 930830/2022



PLANILHA ORÇAMENTO DETALHADA DOS SERVIÇOS

TABELAS DE REFERÊNCIA	
SICRO (Jan. 22 - Consultoria)	
SICRO (Abr. 22 - Obras)	
SEINFRA 27.1 - Desonerada	

ITEM	CÓDIGOS	TABELAS DE REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE			PREÇOS (R\$)	
					(Quant. Homem)	(Mês)	(Total)	Tarifa (Preço) Unitária	Total
FASE A - ESTUDOS BÁSICOS									34.194,82
I			DESPESAS DIRETAS						16.163,90
1.1	P8061	SICRO (Jan. 22)	Coordenador Geral	Mês	1,00	0,07	0,07	39.947,02	2.796,29
1.2	P8066	SICRO (Jan. 22)	Engº Civil Pleno	Mês	1,00	0,10	0,10	25.495,14	2.549,51
1.3	P8081	SICRO (Jan. 22)	Geólogo Pleno	Mês	1,00	0,20	0,20	25.885,29	5.177,06
1.4	P8098	SICRO (Jan. 22)	Laboratorista de Solos	Mês	1,00	0,20	0,20	4.802,66	960,57
1.5	P8648	SICRO (Abr. 22)	Desenhista Cadista	Mês	1,00	0,20	0,20	6.302,45	1.260,49
1.6	P8027	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Laboratório	Mês	2,00	0,20	0,40	3.602,13	1.440,85
1.7	P8025	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Campo	Mês	2,00	0,20	0,40	3.083,88	1.233,55
1.8	P8026	SICRO (Jan. 22)	Auxiliar de Escritório/Digitador	Mês	1,00	0,20	0,20	3.727,89	745,58

Dos quadros acima extraídos do orçamento tem-se a Coluna de “Quantidade Total” que estabelece o **Total de Homens x Mês** aplicados em cada fase do projeto.

Vamos tomar como exemplo **somente a “Fase A – Estudos Básicos”** uma vez que as Fases B e C, seguem o mesmo raciocínio.

Ressalte-se que todos os dados daqui em diante foram extraídos dos orçamentos do edital

Quais sejam os profissionais envolvidos nesta Fase A:

- Coordenador Geral
- Engº Civil Pleno
- Geólogo Pleno
- Laboratorista de Solos
- Desenhista Cadista
- Auxiliar de Laboratório
- Auxiliar de Campo
- Auxiliar de Escritório/Digitador



Uma vez estabelecidos pelo edital os profissionais envolvidos, partimos para o dimensionamento de cada um dos profissionais da equipe. Para obter-se este dimensionamento procedeu-se o somatório do **Total de Homens x Mês de cada profissional em cada um dos convênio**, conforme sumarizado no quadro a seguir.

FASE A - ESTUDOS BÁSICOS

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE TOTAL (Homens x Mês)				TOTAL GERAL (Homens x Mês)
	CONVÊNIO 930539/2022	CONVÊNIO 930537/2022	CONVÊNIO 930828/2022	CONVÊNIO 930830/2022	
Coordenador Geral	0,06	0,15	0,05	0,07	0,33
Engº Civil Pleno	0,15	0,20	0,05	0,10	0,50
Geólogo Pleno	0,20	0,35	0,10	0,20	0,85
Laboratorista de Solos	0,20	0,35	0,10	0,20	0,85
Desenhista Cadista	0,20	0,35	0,10	0,20	0,85
Auxiliar de Laboratório	0,40	0,70	0,20	0,40	1,70
Auxiliar de Campo	0,40	0,70	0,20	0,40	1,70
Auxiliar de Escritório/Digitador	0,20	0,35	0,10	0,20	0,85

Observe bem Douta Comissão as **quantidades totais** obtidas pelo somatório dos coeficientes de **Homens x Mês** de cada profissional, e que no quadro acima estão tarjadas em cor “Amarela”.

Agora, perceba que estas mesmas quantidades foram as aplicadas no “Dimensionamento da Equipe” e representadas no “Cronograma de Função” na Coluna – “Período (em mês)” que a JOTA BARROS apresentou em sua proposta técnica, na disciplina “Plano de Trabalho”, transcrito abaixo.



CRONOGRAMA DE FUNÇÃO PARA FASE A – “ESTUDOS PRELIMINARES – JOTA BARROS”

A equipe prevista para esta **FASE A “Estudos Básicos”** de serviços é a que segue:

Equipe Técnica Prevista – FASE A - ESTUDOS PRELIMINARES			
Profissionais	Quant. (mês)	Período (em mês)	Total de Dias
Coordenador	01	0,33	9,90
Engenheiro Pleno	01	0,50	15,00
Geólogo	01	0,85	25,50
Laboratorista de Solos	01	0,85	25,50
Desenhista/Cadista	01	0,85	25,50
Auxiliar de Laboratório	02	1,70	51,00
Auxiliar de Campo	02	1,70	51,00
Auxiliar de Escritório/Digitador	01	0,85	25,50

É notório que:

- O procedimento adotado, e esclarecido acima pela empresa JOTA BARROS **fideliza o estabelecido no orçamento do edital;**
- O dimensionamento das equipes **fora efetuado da forma correta em consonância com o edital;**
- Dizer que a empresa JOTA BARROS apresentou o Dimensionamento das equipes **com descrição “genérica, massiva e pouco objetiva ao projeto”, é afirmar que o orçamento do edital é genérico, massivo e pouco objetivo,** vez que a empresa **JOTA BARROS foi fiel** ao estabelecido pelo edital.

A despeito disto, é válido destacar que, a empresa **concorrente GEOPAC se eximou (desobrigou, dispensou, isentou, livrou, prescindiu, etc) de fazer, proceder e apresentar na sua proposta técnica, na disciplina de “Plano de Trabalho” as tarefas abaixo exigidas em edital, quais sejam:**

- Dimensionamento das Equipes
- Cronograma de Função

E ainda, **limitou-se a listar os profissionais, que diga-se de passagem estão em desacordo com o orçamento do edital.** E mais, **restringiu a equipe ao nível técnico superior quando deveria ter abordado todos os profissionais, independentes dos níveis técnicos, conforme estabeleceu o edital.**

Desta feita, **brada-se, clama-se, protesta-se** que a empresa GEOPAC **NÃO apresentou NENHUM “Dimensionamento de Equipe”,** seja este **“de maneira sucinta e esclarecedora”** ou não, bem como **NÃO apresentou o “Cronograma de Função”** conforme estabelece o edital, mas sim, um **cronograma de obra que deve ser apresentado na proposta de preços.**

Com efeito, pelo acima exposto, a comissão equivocou-se na avaliação deste 3º aspecto, visto que uma reanálise da proposta irá corroborar com a Contraposição 2.3 apresentada.

CONTRAPOSIÇÃO 3 – Do Critério Conhecimento do Problema:

DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA “GEOPAC”

De início, ressaltamos que **o instrumento convocatório utilizado pelo município para a citada contratação contém cláusulas que restringem a participação de empresa que: “ipsis litteris”**

“2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar **empresa** declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;



[...]



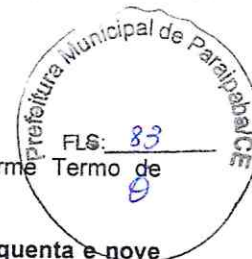
b) **Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**” (grifos nossos)

À luz da norma acima invocada, é bem clara, e estabelece que, empresa que mantenha qualquer vínculo profissional com a entidade contratante não poderá participar do certame licitatório.

Para fins de comprovar o que ora se assevera, segue “print” do edital (folha 83 do processo).



Prefeitura de
Paraipaba



DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍPABA - CE, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2- O valor estimado para objeto acima é de R\$ 259.152,88 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo deste Edital.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:


2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada
- b) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

Portanto, a exigência editalícia, remete à **impossibilidade de empresa que mantenha qualquer tipo de vínculo profissional com a entidade contratante, venha à participar do certame licitatório.**

O fato é que, a apontada empresa GEOPAC, **JAMAIS** poderia estar participando do certame licitatório, **por possuir vínculo profissional e contratual com a entidade licitante, vínculo este que gera conflito de interesses e informações privilegiadas, vez**

que parte do escopo dos projetos à serem contratados por este certame, no caso os (Levantamentos Topográficos e seus reflexos) são escopo de contratos da GEOPAC, firmados, e contratados com a Prefeitura Municipal de Paraipaba, conforme registro no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará e os “Print`s” abaixo extraído do site da Prefeitura de Paraipaba.



paraipaba.ce.gov.br/contratos.php?ano=&Obj=&Num=&dtini=&dtfim=&creator=GEOPAC&tpcont=&secc=&vigente=

Contraste Aumentar Diminuir Pesquisa Acessibilidade Libras Mapa do site Transparência

A PREFEITURA O MUNICÍPIO SECRETARIAS COMUNICAÇÃO SERVIÇOS PUBLICAÇÕES TRANSPARÊNCIA LRF E CONTAS PÚBLICAS

Pesquisar Limpar CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19) Opções para exportação

Lista de contratos

Número do contrato Modalidade do contrato	Nome do contratado CPF/CNPJ	Secretaria Objeto	Data Valor contratado	Vigência	Mais
2021.08.03-03 CONTRATO ORIGINAL	GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI 10.551.296/0001-92	SEC. DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍPABA CE	03/08/2021 150.000,00	03/08/2021 03/08/2022	
2021.08.03-01 CONTRATO ORIGINAL	GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI 10.551.296/0001-92	SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍPABA CE	03/08/2021 400.000,00	03/08/2021 03/08/2022	
2021.08.03-02 CONTRATO ORIGINAL	GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI 10.551.296/0001-92	SEC. DE INFRAESTRUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍPABA CE	03/08/2021 600.000,00	03/08/2021 03/08/2022	

Pontua-se, no entanto que, o site da Prefeitura de Paraipaba **está desatualizado**, como consta, conforme o “print” acima, a vigência dos contratos até 03/08/2022, mas que devem ter sido prorrogados por aditivos, **uma vez que a referida empresa GEOPAC recebeu pagamentos após a data de 03/08/2022**, de acordo com os “Print`s” abaixo extraídos do site da Prefeitura de Paraipaba, sendo:

- 02 (dois) pagamentos em **08/09/2022 e 15/09/2022**;
- 01 (um) pagamento em **26/01/2023**.

paraipaba.ce.gov.br/lcempenhos.php?exe=2022&emp=01090082&org=07&uni=01

LC - LISTA DE EMPENHOS

EMPENHO: 01090082 - DATA: 01/09/2022

INFORMAÇÕES DO EMPENHO

- Número do empenho: 01090082
- Data: 01/09/2022
- Valor: R\$ 45.143,82
- Fornecedor: GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
- CNPJ do fornecedor: 10.551.296/0001-92
- Modalidade de licitação:

INFORMAÇÕES DE ORÇAMENTO

- Unidade gestora: SLINI RA
- Orgão: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- Unid. orçamentária: 07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- Proj. atividade: 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- Natureza: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fonte de recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

INFORMAÇÕES DO HISTÓRICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, CONFORME PROCESSO LICITATORIO TP.006.2021 E CONTRATO 2021.08.03-03.

MOVIMENTAÇÕES DA LIQUIDAÇÃO				MOVIMENTAÇÕES DO PAGAMENTOS				
Data	Nota fiscal	Exercício	(R\$) Valor	Data	Número pagamento	Exercício	(R\$) Valor	Mais
02/09/2022	798	2022	45.143,82	15/09/2022	15090019	2022	7.203,01	
			Valor total: 45.143,82	08/06/2022	08090013	2022	37.910,81	
							Valor total: 45.143,82	



paraipaba.ce.gov.br/lcempenhos.php?exe=2023&emp=02010069&org=09&uni=01

EMPENHO: 02010069 - DATA: 02/01/2023

INFORMAÇÕES DO EMPENHO

- Número do empenho: 02010069
- Data: 02/01/2023
- Valor: R\$ 16.070,35
- Fornecedor: GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
- CNPJ do fornecedor: 10.551.296/0001-92
- Modalidade de licitação:

INFORMAÇÕES DE ORÇAMENTO

- Unidade gestora: SEDUC
- Orgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- Unid. orçamentária: 09.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- Proj. atividade: 2.053 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
- Natureza: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fonte de recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

INFORMAÇÕES DO HISTÓRICO

SERVIÇOS PRESTADOS CONSULTIVOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PARAIPABA-CE, CONTRATO Nº 2021.08.03-01 - 3ª MEDIÇÃO.

MOVIMENTAÇÕES DA LIQUIDAÇÃO				MOVIMENTAÇÕES DO PAGAMENTOS				
Data	Nota fiscal	Exercício	(R\$) Valor	Data	Número pagamento	Exercício	(R\$) Valor	Mais
25/01/2023	13	2023	16.070,35	26/01/2023	26010001	2023	16.070,35	
			Valor total: 16.070,35				Valor total: 16.070,35	

Ocorre que a Douta Comissão, sem perceber que a empresa GEOPAC mantém, não somente um, mas 03 (três) vínculos profissionais e contratuais com a entidade contratante (Prefeitura Municipal de Paraipaba), através de contratos pactuados com suas seguintes secretarias:

- CONTRATO 2021.08.03-01 SEDUC
- CONTRATO 2021.08.03-02 INFRAESTRUTURA
- CONTRATO 2021.08.03-03 SAÚDE



Aqui, se percebe a conduta irregular da licitação, levada a efeito pelo CPL, e que permeia toda desenvolvimento do certame em berlinda, NÃO somente a Fase de Habilitação, mas também a Fase de Proposta Técnica.

Com efeito, pelo acima exposto, a comissão equivocou-se na avaliação do certame, e desta feita deverá excluir a empresa GEOPAC de participar da licitação em comento.

DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS DA EMPRESA “GEOPAC”

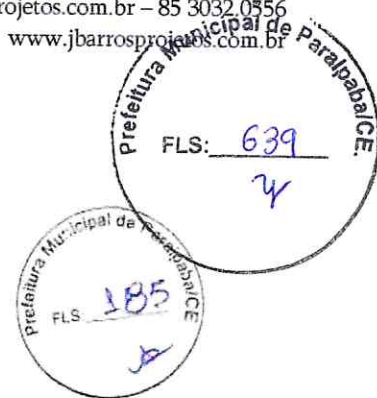
Mais grave ainda ou tão mais grave, o fato da empresa GEOPAC participar da licitação, ainda mantendo 03 (três) vínculos profissionais e contratuais com a Prefeitura de Paraipaba onde constam o escopo (Levantamentos Topográficos e seus reflexos), que pelo exposto acima e comprovado já estaria impedida, foi usar de “informações privilegiadas” quanto aos “Levantamentos Topográficos” que são o nascedouro de um projeto, para explanar e apresentar em sua Proposta Técnica na disciplina de “Conhecimento do Problema”: anteprojetos e sugestões de alternativas de concepção com nível detalhamentos de quem tem conhecimento do Levantamento Topográfico.

É válido ressaltar que:

- 1) Os contratos da empresa GEOPAC com a Prefeitura de Paraipaba retrocitados trazem em seu escopo, de acordo com o edital de licitação 006.2021, o que segue:



Prefeitura de
Paraipaba

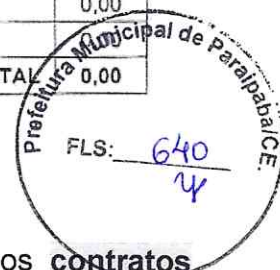


**ANEXO III –
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS, COM CÁLCULO DO PUA
(PREÇO UNITÁRIO DE ANÁLISE), DO FATOR “K” E DA TRDE7**

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.		FATOR=	2,44		
		TRDE	27,00%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA ANÁLISE DO PUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS				
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (TERRENOS E QUADRAS URBANAS) PLANIALTIMÉTRICO	m2	1,00		0,00
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS OU RURAIS PLANIALTIMÉTRICO	m	1,00		0,00
				SUBTOTAL	0,00
2	SONDAGENS				
2.1	TESTE DE ABSORÇÃO	Ensaio	1,00		0,00
2.2	SONDAGEM À PERCUSSÃO	furo	1,00		0,00
2.3	ESTUDO GEOFÍSICO	Estudo	1,00		0,00
2.4	RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDA GEM	Estudo	1,00		0,00
				SUBTOTAL	0,00
3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES DE CAMPO				
3.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	un	1,00		0,00
3.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ESTUDOS DE SOLO	un	1,00		0,00
				SUBTOTAL	0,00

7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ATÉ 2.000 HAB				
7.1	CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO	un	1,00		0,00
7.2	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	un	1,00		0,00
7.3	ADUTORA	km	1,00		0,00
7.4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	un	1,00		0,00
7.5	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	km	1,00		0,00
				SUBTOTAL	0,00
8	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ATÉ 2.000 HAB				
8.1	REDE COLETORA DE ESGOTO	km	1,00		0,00
8.2	EMISSÁRIOS	km	1,00		0,00
8.3	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	un	1,00		0,00
8.4	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	un	1,00		0,00
				SUBTOTAL	0,00

Rua Joaquim Braga, 296, centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000
 CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF Nº. 06.920.292-3



E que, como se observa acima, oportuno ressaltar que o escopo dos **contratos ATUAIS da GEOPAC com a Prefeitura de Paraipaba abrangem proceder em seus itens 1.1, 1.2 e 3.1 pelos serviços topográficos do município;**

E que, em seus itens e sub-itens 7 e 8 abrangem proceder aos serviços de projeto de SAA – Sistema de Abastecimento de Água e SES – Sistema de Abastecimento Sanitário até 2.000 habitantes.

Por outro lado o edital do presente certame licitatório em seu Anexo I (Termo de Referência), estabelece que os Levantamentos Topográficos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paraipaba, conforme “print” abaixo:

5.3.1.1 - Fase A: Estudos Básicos

- Fase A1 - Relatório de Estudos Topográficos

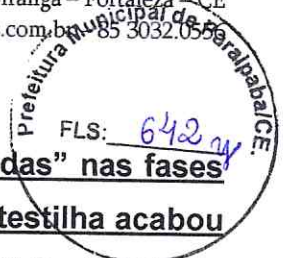
Compreende as tarefas de organização, suporte e execução dos estudos topográficos, em reunião com a Comissão de Fiscalização da Prefeitura para acerto dos procedimentos a serem seguidos, viagens de inspeção à área de influencia, e demais providências necessárias à efetiva realização das atividades correspondentes.

Nessa Fase será realizada a mobilização das equipes e os estudos de campo, com trabalhos topográficos, levantamentos cartográficos. Tais estudos deverão ser realizados em complementação e revisão das informações já existentes, e são elementos indispensáveis ao traçado com precisão, as áreas de empréstimos e outras áreas que necessitem de um maior detalhamento de seu relevo, serão levantadas por topografia clássica, em escalas maiores, que oferecem maior precisão que aquelas obtidas da restituição aerofotogramétrica.

A Fase A1 será realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, alinhada com a gerência local da CAGECE que irá gerenciar a operação dos sistemas, e fornecidas a empresa projetista com todas as informações do levantamento topográfico e cadastral de domicílios.

- 2) O edital de licitação em seu Termo de Referência – Anexo I, estabelece que os serviço de Levantamento Topográfico será realizado pela Prefeitura Municipal.
- 3) Ocorre que a empresa contratada pela Prefeitura de Paraipaba , desde o ano de 2021, para prestar os serviços de “ Levantamentos Topográficos” é a GEOPAC.
- 4) Daí a referida empresa prestou o serviço, recebeu remuneração pelo serviço prestado e ainda “Usou os dados como informação privilegiada para discorrer sobre a disciplina de “Conhecimento do Problema”;





Imperioso registrar que a utilização de “dois pesos e duas medidas” nas fases de habilitação e julgamento de propostas de técnicas da licitação em testilha acabou por alterar o resultado do certame, haja vista que, a empresa GEOPAC utilizou de dados provenientes dos seus contratos atuais para apresentar alternativas de propostas.

Nesse caminho, é dever dessa Administração Municipal perquirir e sopesar se o alijamento de licitante do certame, por conta de grave defeito importante, se constitui medida razoável.

Com efeito, pelo acima exposto, a comissão equivocou-se na avaliação, visto que uma reanálise da proposta do edital desta licitação, do histórico de contratação da empresa GEOPAC, irá corroborar com a Contraposição 3.0 apresentada excluindo a empresa GEOPAC do certame licitatório.

V – DA CONCLUSÃO:

E que ao final a Geopac:

No Conhecimento do Problema, usou de informação privilegiada apresentando rascunho de ante-projeto com desenhos e coordenadas, coisa de quem tem a informação por conta de seu contrato em vigência, condição esta que afronta os princípios constitucionais da igualdade e isonomia, tendo inclusive feito técnica, que não está prevista no edital. Mas mesmo que a empresa alegue que fez a visita sozinha, sem a presença de nenhum técnico da Prefeitura é impossível pelo nível de detalhamentos que a GEOPAC não já obtivesse informações privilegiadas.

No Plano de Trabalho não apresentou cronograma de função, conforme solicita o edital em seu item 8.0 B) “c1”, mas apresentou cronograma de obra que é solicitado somente na proposta de Preços que se restabeleça os 5 (cinco) pontos descontados da empresa JOTA BARROS, pois a mesma apresentou o Cronograma de função e tem seu Plano de Trabalho minuciosamente detalhado e na mesma

toada por isonomia que seja descontado 5 (cinco) pontos da empresa **GEOPAC POR NÃO TER APRESENTADO O CRONOGRAMA DE FUNÇÃO.**

Nas Metodologias, não falou “Lé com Cré”, somente encheu linguíça demonstrando o “Parco” conhecimento em Gerenciamento de Projeto que tem, e que deveria ter, condição esta “se ne qua non” de uma empresa consultiva deve pontuar no máximo 10 (dez) pontos.

Procedeu desta forma, na nítida intenção de conduzir a Douta Comissão de Licitação ao erro no julgamento das propostas técnicas.

Resta pois a recorrente clamar á Comissão de Licitação a retificação do julgamento da Proposta Técnica, vez que a douta comissão foi induzida ao erro, e nos termos dos Pedidos á seguir:

VI – DOS PEDIDOS:

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, e respeitando todos os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Isonomia, da Obrigatoriedade da Lei e outros, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que:

a) o recebimento do presente recurso, eis que tempestivo, sendo autuado, processado e considerado na forma da lei;

b) seja analisado e ponderados os fatos e fundamentos indicados, pelas exigências legais e resguardados **todos** os princípios constitucionais e fatos apontados, bem como aplicação das normas vigentes, normas técnicas de empresas consultoria, sem afastar-se de uma análise fundamentada ponto a ponto, critério por critério de pontuação explicado, e procedendo-se na alteração da reanálise de:

- 1) **Excluir do presente certame Licitatório a empresa Geopac, por manter vínculo profissional e contratual com entidade contratante, no caso, a Prefeitura de Paraipaba em contratos 03 (três) que trazem escopo similar**

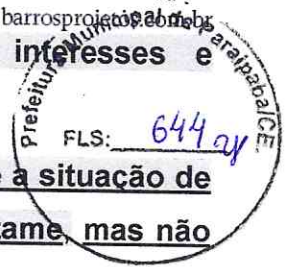


(Levantamento Topográfico) evidenciando “**conflito de interesses e informações privilegiadas;**

- 2) Que na remota hipótese, tendo-nos que, o direito é certo, e a situação de fato é clara, a empresa GEOPAC DEVE ser excluída do certame, mas não sendo a mesma excluída, que proceda-se a reanálise da proposta técnica, analisados nossos clamores e pleitos expostos, arquidos e esclarecidos ao longo deste recurso para que :

2.1) Na disciplina de “Metodologias Gerais e Específicas”, a CPL - Comissão Permanente de Licitação que no primeiro momento de avaliação atribuiu nota Máxima a empresa GEOPAC, reanalise a proposta da referida empresa para constatar que a mesma NÃO APRESENTOU NADA DE METODOLOGIAS, limitando-se a “Encher Meia Página de Linguíça”, enquanto a empresa JOTA BARROS apresentou suas Metodologias Gerais e Específicas de maneira clara, minuciosa e em harmonia com o Plano de Trabalho, das páginas 39 á 58 (19 páginas), e as empresas obtiveram a mesma pontuação para que a empresa GEOPAC OBTENHA NO MÁXIMO 10 PONTOS. **(Vide Contraposição 1 – Do Critério Metodologia:)**

2.2) Na disciplina de “Plano de Trabalho”, a CPL - Comissão Permanente de Licitação que no primeiro momento de avaliação atribuiu nota Máxima a empresa GEOPAC, e diminuiu 05 (cinco) pontos da empresa JOTA BARROS alegando que esta empresa NÃO apresentou o Cronograma de Obras, **quando na verdade o edital exigia o Cronograma de Função**, que a JOTA BARROS apresentou em consonância ao seu “Dimensionamento da Equipe” reanalise a proposta da referida empresa para constatar que a empresa JOTA BARROS cumpriu todos os ditames do edital, **enquanto a empresa GEOPAC se eximiu de apresentar o “Cronograma de Função”, bem como o “Dimensionamento da Equipe”, limitando-se apenas a “listar” os profissionais envolvidos**, para que além de restituir os 05 (cinco) pontos descontados da empresa JOTA BARROS perfazendo esta empresa JOTA BARROS a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, desconte-se da empresa GEOPAC 10 (dez pontos), na mesma proporção do que fora



descontado “Injustamente” da empresa JOTA BARROS, sendo os descontos da empresa GEOPAC referentes á: **(Vide Contraposição 2 – Do Critério Plano de Trabalho)**

- NÃO APRESENTAÇÃO do Cronograma de Função (05 Pontos);
- NÃO APRESENTAÇÃO do Dimensionamento da Equipe (05 Pontos);

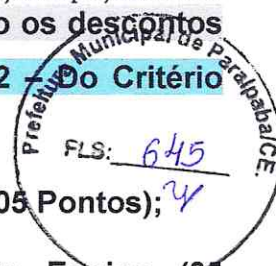
2.3) Na disciplina de “Conhecimento do Problema”, a CPL - Comissão Permanente de Licitação que no primeiro momento de avaliação atribuiu nota Máxima a empresa GEOPAC, e diminuiu 04 (quatro) pontos da empresa JOTA BARROS alegando que esta empresa apresentou Proposta Razoável, mas com discrepância de detalhes.

Ora, só pode! Se a empresa JOTA BARROS não tem o contrato de fazer “Levantamento Topográfico e Projetos de SAA e SES” com a Prefeitura de Paraipaba??? E se, a empresa GEOPAC MANTÊM VÍNCULO com a Prefeitura de Paraipaba através de 03 (três) contratos para fazer estes serviços???

E se a empresa GEOPAC usa das suas informações privilegiadas para fazer uma proposta técnica, onde ficamos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade e da publicidade, entre os outros???

Pede-se que na Disciplina de “Conhecimento do Problema” a empresa GEOPAC pontue nota 0,00 (zero) por usar de informações próprias e privilegiadas advindas de 03 (três) contratos atuais em vigor com escopo semelhante ao do contrato a ser firmado nesta licitação. E inclusive por ser perante a Prefeitura de Paraipaba a empresa responsável pelos “Levantamentos Topográficos”. **(Vide Contraposição 3 – Do Conhecimento do Problema)**

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.



E que, caso da Ilustre Comissão de Licitação nos termos dos sub-itens “a) e b)”, e do parágrafo acima não reveja sua análise, que sejam encaminhadas cópias do presente recurso aos Órgãos de Controle, quais sejam:

TCE – Tribunal de Contas do Estado;

MPF – Ministério Público Federal;

TCU – Tribunal de Contas da União.

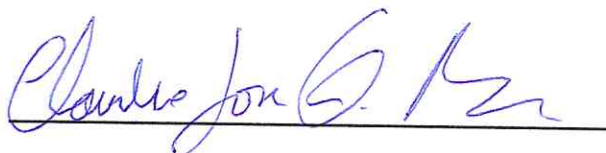


E por fim, que seja a ora recorrente informada sobre a decisão desta Administração, conforme determina a legislação vigente, no termo legal.

Nestes Termos

P. Deferimento

Fortaleza, 15 de Maio de 2023,



Engº Civil Cláudio José Queiroz Barros
(Sócio Administrador)
CPF: 744.640.863-49
RNP: 060433694-2